

HISTORICIZANDO O AUXÍLIO-MORADIA DA MAGISTRATURA JUDICIAL BRASILEIRA: o não revogar da liminalidade institucional comodificada

Jorge Hanai

Área de pesquisa: Estudos Organizacionais

Notas preambulares à temática do auxílio-moradia: incursão empírica

No Brasil, magistradas recebem auxílio-moradia da administração pública de R\$ 4.377,73, valor equivalente a 3,5 salários mínimos. O valor do subsídio de habitação cumpre a função de indenizar magistradas que não têm residência, mas que precisam de um lugar seguro para morar e realizar suas atividades com segurança na unidade de trabalho mais próxima de sua residência. Há julgados na suprema corte que reconhecem esse direito a magistradas que dispõem de imóvel próprio na cidade de ofício. Do ponto de vista da sociedade, a polêmica é agravada porque o valor recebido não está sujeito ao imposto de renda, e a comprovação das despesas não é exigida, aumentando a desconfiança da população quanto à real necessidade de a magistrada receber mais dinheiro da administração pública. O valor do auxílio moradia não é incorporado ao cálculo do teto constitucional - valor-limite de dinheiro que servidores podem receber da administração pública todos os meses.

Por outro lado, especialistas jurídicos argumentam haver incompreensão sobre o instituto demarcando que a noção de pagamento visa “ajudar” e não necessariamente pagar o aluguel das magistradas em uma propriedade. Sob essa ótica, o pagamento passa a ser feito diretamente à magistrada para que ele possa escolher o melhor destino para esse dinheiro. Por outro lado, críticos apontam que, na prática, as magistradas usam o dinheiro como complemento salarial e não para alugar uma propriedade. Esta situação de desconfiança moral das magistradas levou a vários protestos promovidos por magistradas de diversas áreas do direito. Para Sreeharsha (2018, p.2), “centenas deles, unidos por promotores, marcharam em cidades de todo o país em 15 de março, protestando contra esse “insidioso ataque”, e em apoio ao que diziam ser independência, defesa da verdade e dignidade em compensação.

A Medida Cautelar na Ação Originária 1.773-DF, ainda não julgada pela Suprema Corte, será sem dúvida somente o reavivar das discussões das garantias e prerrogativas da magistratura nacional. Se antes se falava em operação lava jato como forma de combate a patologias na administração dos poderes Executivo e Legislativo, certamente a “Operação Lava Toga” conduzirá a semelhantes nuances a atingir o judiciário. O tema da referida ação originária é investigar porque o auxílio moradia é usado como moeda de troca para negociação salarial da magistratura com o Governo Federal, isto em liminar concedida pelo Ministro Luiz Fux em 2014. Supra problema empírico denuncia a emergência de trazer ciência para a carreira da magistratura.

Problema de pesquisa

A título de inspiração, o clamor do desembargador José Duarte por uma tese sobre o assunto da inamovibilidade nos desperta particular necessidade de aprofundamento do tema, ainda mais sob o recorte do auxílio moradia na perspectiva da administração pública. Supra esforço é assim proclamado por Duarte: “insistiremos no assunto sem pretensão de persuadir a obstinados, nem preocupação

dissertativa, mas querenciosos de que um *estudo mais profundo* e atento da questão obrigue à revisão de conceito que não pode vingar contra a sistemática constitucional".

A tranca presente do discurso de Duarte de não poder haver revisão do conceito dissociado da constitucionalidade nos informa a própria natureza, expressa na linguagem, da problemática do duplo exercício funcional de desembargador e administrador investido em uma única autoridade. Por essa razão, para organizar a abdução do processo de construção do problema de pesquisa, a lógica jurídica e administrativa apresentam-se indissociáveis. Assim, em retomada ao resultado dessa patologia presente no subsistema de gestão de pessoas, convém organizar o processo de construção lógica da premissa, argumentos e conclusões envolvidas na tese da inamovibilidade.

<p>Premissa: inamovibilidade absoluta (não permite exceção) ////////////////////////////////////</p> <p>Argumento 1: remoção a pedido (Na Constituição de 1934 pensou-se abrir APENAS UMA EXCEÇÃO). A Constituição de 1946 preservou a remoção coacta (forçada). Compulsória. ////////////////////////////////////</p> <p style="text-align: right;">Argumento 2: remoção voluntária ////////////////////////////////////</p> <p style="text-align: center;">Argumento 3: Se removido a pedido, a administração indeniza. ////////////////////////////////////</p> <p>Análise: A1 e A2 são falsos porque não consideram a premissa verdadeira. São conflitantes. Já o A3 constitui maior agravo porque parte do A1 como se premissa verdadeira fosse. A3 confronta com A1 quando traz mais do que uma exceção à premissa.</p>
--

Quadro 1. Tese da inamovibilidade sob conflito lógico.

O conflito lógico explicitado no Quadro 1 é gerador de questões de pesquisa que orientam e abrem o pano de fundo emergente para justificar a consecução da pesquisa. (I) Se premissa e argumentos constantes no Quadro 1 levam à conclusão conflitante, por que ainda assim o auxílio moradia é pago? (II) por que e onde o auxílio moradia procura premissas verdadeiras para se sustentar e prosperar? (III) seriam os atos administrativos autorizativos de natureza remuneratória pagos à magistratura vetor explanatório e explicativo desse conflito lógico? A tese do juiz semideus a gerar a popular expressão "Deuses do judiciário" se prova rígida graças à positivação da tese do meta-constitucionalismo da inamovibilidade e do decorrente contra senso do auxílio-moradia, cuja conquista também se dá na tranca hermenêutica primada por José Duarte. No entanto, não há teses sobre o auxílio moradia que aglutine e harmonize a inamovibilidade com o auxílio moradia. A construção da carreira de juiz como algo próximo à divindade remonta a atribuir o ofício daquele responsável por buscar respostas do mundo da vida e dos sistemas (BERGUER e LUCKMAN, 1989) não no plano físico mas no metafísico, reforçando a necessidade da incorporação da guinada espiritual ao tema. Podemos nos referir ao termo tranca hermenêutica devido aos caminhos argumentativos e persuasivos, inclusive inspirados na retórica aristotélica que José Duarte faz uso, para travar os caminhos de interpretação sobre a inamovibilidade, pressuposto do auxílio moradia. Ainda que preliminar, a análise exemplifica uso de restrições do argumento como forma de preservar as imaculadas prerrogativas da magistratura por princípios não naturalistas e predestinatórios, mas de base social. Essa ligação nos informa a necessidade de melhor explicar o conflito lógico sob a perspectiva do realismo crítico.

Logo, em preambular justificativa, é que sem pesquisa sobre o tema, não conseguimos explicar e aprofundar nosso conhecimento científico sobre por que o auxílio moradia não faz sentido ao conflitar com a própria ontologia institucional proclamada pelo judiciário expressa na Premissa do Quadro 1. Em face do exposto, **o problema de pesquisa é:** não temos conhecimento disponível sobre a natureza resiliente e contingente do auxílio-moradia ao longo da história da gestão do poder judiciário. O que temos são abduções com potencial explanatório, porém incipientemente conclusivas.

Objetivos da pesquisa

No plano maior, o objetivo da pesquisa é analisar a construção discursiva dos magistrados acerca da legitimidade do pagamento do auxílio-moradia à magistratura. Supra explanatória crítica se dá sob contexto histórico problematizador da atribuição de competências da função administrativa ao longo da história da gestão pública. Referido objetivo será alcançado a partir de sete operações subjacentes, todas traduzidas em objetivos específicos de pesquisa. A saber:

1. analisar os predicados situados à direita e à esquerda do léxico "auxílio-moradia".
2. Saber como são produzidos, distribuídos e consumidos os discursos das magistradas;
3. Saber como estes processos (produção, distribuição e consumo) procuram fluidez e sustentação na lógica formal (ciência das leis do pensamento);
4. Saber como o pagamento do auxílio-moradia tenta ser enquadrado na legalidade e moralidade;
5. Saber quem determina a legalidade e os bons costumes e em que momento se põe em manutenção a pertinência e equidade do benefício;
6. Aprofundar a gramática das diversas justificativas dos desembargadores ao pagamento do auxílio-moradia;

Referencial teórico-conceitual

Referenciar teoricamente o auxílio-moradia inclui invocar ao menos três nortes recursivos de teorias amplamente difundidas nas disciplinas da administração pública, do *management* e da sociologia. Ao navegar no supra mar de possibilidades teórico-conceituais, a estrutura do texto assim sucede: primeiro trato das carreiras republicanas em associado aos chamados estudos sobre distribuição, conflitos e desenho de competências quando da alocação da função administrativa ao Poder Judiciário do Brasil. Para além do direito administrativo, procedo pela ótica da tradição francesa de Fayol de simplificação dos elementos organizacionais acoplados à definição, pela via do planejamento e organização, das tarefas e objetivos essenciais e marginais próprios de cada profissão, e decorrentes dos cargos desenhados pela administração de pessoas. Nessa primeira ginástica teórica traço recorte para as carreiras de Estado do poder judiciário sendo elas signatárias ou não do auxílio-moradia.

No segundo momento recorro ao pragmatismo estruturalista dos clássicos do grande *management*, nomeadamente Frederick Winslow Taylor, Henry Ford, Max Weber e Henry Fayol, sendo esse último, útil à necessária discussão sobre o que é *ser* uma autoridade (ontologia do deter e conquistar a autoridade funcional e instrumental). O sentido desse resgate para a tese está justificado pela valência imperial dos adendos propagados pelo positivismo em gestão, mais tarde disputados pelas convenções críticas do realismo crítico ao estruturalismo microscópico dos clássicos aqui invocados e especialmente acusados de incorrerem nas três falácias rechaçadas pelo realismo crítico de Bhaskar: a epistêmica, a nomológica e a da confluência central.

No terceiro momento discorro sobre o realismo crítico iniciado por Ram Roy Bhaskar, considerando especialmente a máxima do evitar reduções ontológicas e epistemológicas típicas do estruturalismo de Anthony Giddens, de acordo com Frederick Van Der Bergh. Nessa incursão, fundamental é passar pela tese da independência do mundo sobre nosso conhecimento -episteme, e não o (de)ôntico-, pois ao fim e ao cabo: o conhecimento produzido sobre o auxílio-moradia e as categorias e assunções inerentes a formas particulares de o conhecer, ainda que relacional e organizacionalmente pautadas pelo *sensemaking*¹, são nada mais do que fazeres epistemológicos que não acessam e explicam a realidade organizacional do Poder Judiciário, mas limitadamente parte dela.

Contingencialidade discursivamente provisionada: constitutividade do reino daímon na ordem institucional e jurídico-legal

Ao percorrermos o giro histórico-reformista da função administrativa atribuída ao judiciário brasileiro melhor podemos compreender como o auxílio-moradia se configurou e assumiu diferentes interpretações a respeito da sua natureza e objetivos associados ao bem administrar os humanos hermeneutas. A nuvem cinzenta questionadora a repousar sob as instituições da justiça brasileira não é manifestação recente. Desde 1980, o estado liquefeito dessa fenomenologia tem adiado impetuosamente a solidificação do claro significado do fazer justiça (fim institucional imediato) atribuído ao poder judiciário, inculcando assim, choques contínuos de crises institucionais-existenciais desse importante poder repartido do Estado. Quer como conglomerado institucional provedor da justiça entre os homens, quer pelos meios materiais tomados a atingir fins republicanos imediatamente consagrados pelas ciências do fazer social (Direito, Administração Pública e Sociologia), a atividade legiferante sobre o auxílio-moradia não deixou de prosperar, ter e produzir sentido e principalmente, ordenar a materialidade do dinheiro como fonte recursiva a indenizar/remunerar as magistradas. Movimentos estruturantes nesse sentido não deixaram de prosperar pela via das ideias a conformar discursividades próprias (o discurso jurídico é apenas uma parte do macrosociológico mundo das ideias e discursos. Retomarei adiante a esse ponto) de grupos profissionais do mundo do direito. Assim como no *policy analysis* de Frank Fischer, os *planners* e sua decorrente mister de planejar para decidir os rumos do bem administrar, tem sido objeto de disputas intra e interprofissionais na magistratura nacional. Encontrado na virada argumentativa, o gestar da análise e da potência do argumento assume status de variável, agora não mais reduzida ao recorte de seu conteúdo, precisamente ancorado ao teste da "*logic of the argument*", mas, complementarmente à "*a practical performance*" (Fischer, 1993, p.4).

A esse respeito instiga aprofundar que o ato administrativo a pagar o auxílio-moradia assim o é tornado com efeito sob o explorar não mais da função primária (julgar) do poder judiciário, mas sob a função de administrar os recursos que lhe são próprios, em certos termos. Sendo a assunção "ser próprios", *per se*, resultado de disputas e conquistas nos movimentos constitucionalistas progressos a 1988, inclusive. Afinal, desde o processo de democratização impulsionado no movimento pré e pró constituição cidadã, questionamentos funcionais sobre o fazer justiça já desempenhavam, em 1986, especial atenção sobre a ontologia de um eu-magistrado ideal, e ainda que de modo tímido, dos necessários recursos públicos para se considerá-lo – seja melhor remunerando, melhor colocando a sua saúde ocupacional nas práticas de gestão de pessoas, melhor oferecendo benefícios funcionais etc.

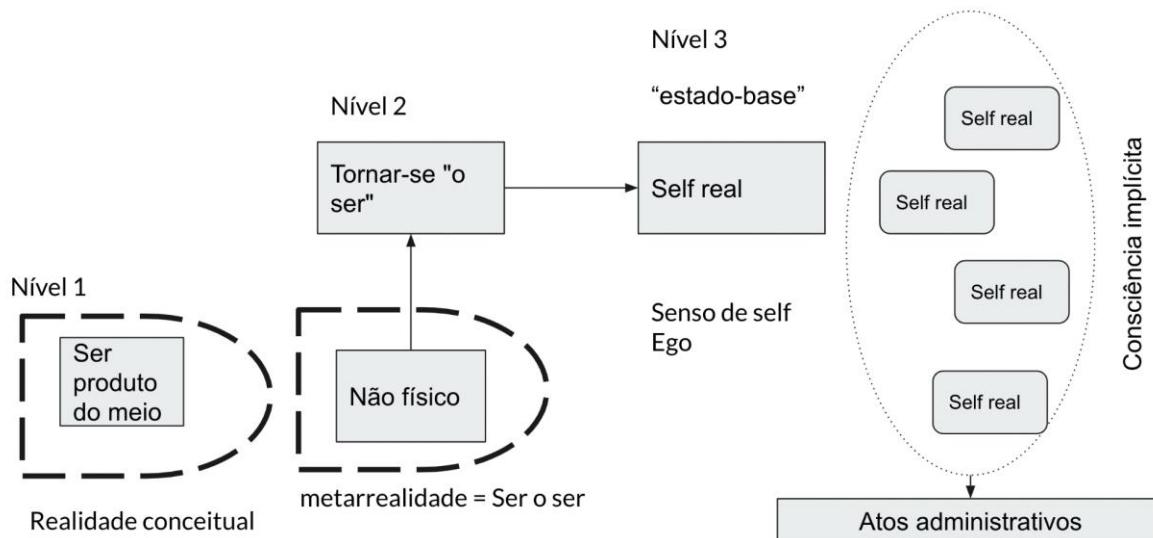
¹ Abordagem de Karl Weick a qual se convencionou haver na psicologia organizacional recursividades mentais a definir o que faz sentido ou não para uma organização que pensa sobre as melhores formas e modos (ad hoc) de se fazer (making) a gestão dos recursos tangíveis e intangíveis.

Realismo crítico iniciado por Ram Roy Bhaskar: a gênese da meta-realidade ontologicamente situada

Começo esse capítulo com alguns questionamentos: o realismo crítico se mostra recurso teórico adequado para explicar a materialidade do auxílio moradia? Como a integração da CDA com o realismo crítico pode ser considerada inovadora? Quais são os requisitos envolvidos para alcançar essa inovação na tese? Talvez eu tenha mais perguntas do que respostas neste momento da pesquisa. Porém, me esforço em percorrer pelo pantanoso terreno das teorias críticas com o objetivo de diluir minhas angústias. Esse é o sentido que você, caro leitor e leira, deve extrair do porque discorro sobre o realismo crítico nos parágrafos subsequentes.

No livro *Teoria social realista: um diálogo franco-britânico*, o professor de Frederic Vandenberghe do Instituto de Filosofia e de Ciências Sociais da Universidade Federal de Rio de Janeiro (IFCS-UFRJ) dedica-se à busca por pressupostos teóricos realistas acerca da tese de Roy Bhaskar sobre a independência do mundo do nosso conhecimento sobre ele. Na oportunidade o autor resgata *A realist theory of science* publicado em 1975 no contexto inglês de crítica ao positivismo de Hume e seguidores, entendendo que para além do clássico debate do reducionismo positivista, do funcionalismo e utilitarismo ascético inerentes aos metódicos, quantitativistas e experimentalistas, a engenharia do ciclo hegeliano (tese, síntese e antítese) adquiriu coro substituindo a instrução ontológica (por vezes também chamado de "reivindicação ontológica") pela obrigação ao cientista de se submeter a rituais preestabelecidos do fazer científico. Dentre outras problematizações, surge a crítica hermenêutica de libertação da dominação não apenas do observador mas também do observado. A explicação é que a virada espiritual e as ontologias tornaram-se pouco atraentes como potentes causais explicativas do mundo empírico. Dentre as principais críticas a tentar reverter decadente quadro, a mais salutar foi conceber que como se juntos estivessem, pesquisador e objeto de estudo estariam, portanto, imbricados em relação de mútua afetação, inexistindo, ou até mesmo afastando-se dessa relação qualquer possibilidade de neutralidade científica. A questão central é que a iniciação realista crítica de Bhaskar desembocou no cerne da gramática própria da virada espiritual. Isso fez com que a compreensão do realismo crítico de fato se tornasse tarefa a requerer certa sofisticação intelectual e também simplicidade utilitária para diluir os conceitos a fundamentar complexa abordagem. A começar pelas ontologias estratificadas, a Figura 1 sintetiza o que Bhaskar denomina de três níveis das ontologias estratificadas, cujos olhares operativos devem percorrer a reivindicação transcendental para a práxis científica.

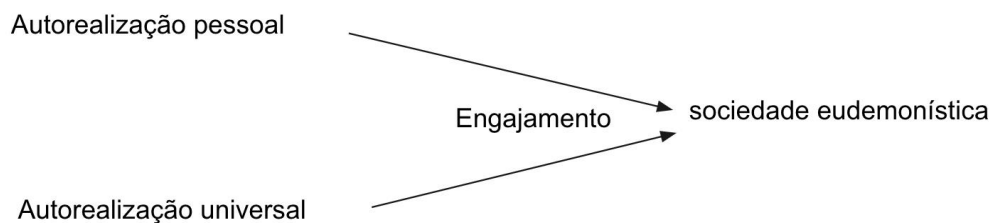
Figura 1. Base nivelada para ontologias estratificadas do auxílio- moradia



Fonte: elaborado pelo autor a partir de Bhaskar (1975).

De modo aglutinado, os conceitos da Figura 1 são potencializados no modelo explicativo da realidade ontologicamente estratificada. Esse modelo, também chamado de sistema, é articulado em seis dimensões: "PMR>TDCR>DCR>EC>CN>TR" (BHASKAR, 1977, p.10). Embora abstrato, o sistema analítico de Bhaskar é organizado. Para o autor, na primeira dimensão, Filosofia da Meta realidade (PMR), o pesquisador deve distinguir categorias do conhecimento por meio da tradição filosófica acerca do que é real e meta real. A esse respeito, o sentido filosófico da descoberta meta-realista (Figura 4) fixa suas bases no engajamento para sociedades eudemonistas.

Figura 2. Sentido filosófico da descoberta meta-realista



Fonte: Elaborado pelo autor com base em Bhaskar (1975).

O acesso à distinção entre real e meta real, por meio da filosofia, permeia, portanto, a dimensão do realismo crítico dialético transcendental (TCR) seguido do realismo crítico apenas dialético (DCR). A sequência do gesto impõe a incorporação de teorias críticas explicativas (EC) acopladas ao Naturalismo Crítico (CN). A última dimensão refere-se à sua proposta de entrega do chamado realismo transcendental: aspecto inovador das suas defesas acadêmicas. Essa seis dimensões estruturantes do realismo transcendental são elevadas, a título de finalidade e utilidade, à explanatória do que Bhaskar denomina de sete elementos da ontologia humana (Quadro 2): 7A (awakening), 6R (realm), 5A (aspect), 4D(dimension), 3L (Level), 2E(edge) e 1M (moment).

Quadro 2. Elementos da ontologia humana de Bhaskar

Sigla	Elemento da ontologia humana	Finalidade/utilidade para a explanatória realista transcendental
7A	Sétimo despertar	Caminhar para a não dualidade
6R	Sexto reino	Conduzir ao (re) reencantamento
5A	Quinto aspecto	Direcionamento à reflexividade/espiritualidade
4D	Quarta dimensão	Valorização da práxis transformadora humana
3L	Terceiro nível	Valorização da práxis transformadora humana para a totalidade
2E	Segundo limite	O atentar-se à negatividade
1M	Primeiro momento	O problema da não identidade

Fonte: elaborado pelo autor a partir de Bhaskar (1977, p.10).

O realismo crítico reconhece e enfatiza o caráter conceitualmente mediado ou teoricamente embasado da experiência. Conceitos próprios do realismo: o real, o atual e o empírico (Estratos estratificados da ontologia). O conceito de real alude qualquer existência, natural ou social, desde que tenham estrutura e poderes causais. Essas estruturas e poderes estão susceptíveis a mudanças. O conceito de atual condensa o que acontece se e quando estes poderes são ativados, àquilo que estes poderes fazem e ao que ocorre quando eles o são (movimentos). E o empírico refere-se ao "domínio da experiência e, na medida em que a referência a ele é bem sucedida, ela pode ser feita com relação ao real ou ao atual" (SAYER, 2000, p.10). Há aqui a especial atenção em identificar relações substanciais de conexão, ou mais precisamente, a estratificação nivelada (Figura 1). Por essa razão, "ao invés de confiar puramente em um critério de observabilidade para efetuar proposições acerca do que existe, os realistas também aceitam um critério causal (COLLIER, 1994)" (SAYER, 2000, p.10). Alinhado a isto, a observabilidade pode ser operada quando se isola o que é entidade dos seus respectivos produtos. Se o produto está no real, o acesso por eles constituem estradas permeáveis à análise realista. Logo, o produto da entidade visível da instância judicial decisória administrativa é o ato administrativo válido endereçado ao auxílio-moradia em sua natureza contingente.

O acesso aos diferentes *sef real* das magistradas torna-se viável, portanto, pela via do exame dos atos administrativos subjacentes aos moveres do auxílio-moradia. A natureza relacional dos atos administrativos objeto da minha tese pode ser compreendida da seguinte maneira: para pacificar entendimento sobre o pagamento do auxílio-moradia ser legal e moral, transparente e justaposto aos princípios de governança, acordos e consentimentos institucionais precisam ser ajustados. Digo: os atos administrativos estão inscritos na dependência relacional com o CNJ, o MPF, o STF e os tribunais

inferiores. Referida constatação nos informa que a explanatória do auxílio-moradia não pode ser conduzida a nível dos indivíduos, mas em termos de suas relações com os julgadores (hermes) e respectivas institucionalidades. Esse recorte está inclusive de acordo com históricas recomendações de Margaret Archer e Andrew Sayer. E afirmar que os indivíduos são independentes não é sensato tampouco alinhado aos pressupostos inter-relacionais do realismo crítico de Bhaskar. Até porque em se tratando de ontologias estratificadas, o auxílio-moradia jamais poderia ser explicado sob a perspectiva de singular hermenêutica e restrita exegese, ainda que socialmente referenciada. Semelhante ponto crucial à criticidade da análise presumida é a durabilidade dos objetos de estudo das ciências sociais. Embora o enquadramento da tese ao tema do auxílio-moradia se dê por questões pedagógicas e didáticas, mas também por comandos técnico-positivistas herdados do imperialismo ritualístico do fazer científico, fundamental é reconhecer movimentos de diferentes produções de sentido a respeito do “por que pagamos o auxílio-moradia”. Quero dizer que mesmo os elementos fundantes e lógicos do auxílio-moradia nos pareça homogêneo e estável desde 1843, interpretações a seu respeito (conteúdo) estão mais próximas da natureza contingencial e não-linear tanto ontológica quanto epistemologicamente, se situadas no realismo crítico.

Resultados esperados

A pesquisa traz sete frentes de intervenção (os meios) para apoiar a atuação do administrador tomada de decisão na redução das assimetrias informacionais e comunicacionais. E, atuar, portanto, na redução dos conflitos de jurisdição interfederativa ocasionados pelo pagamento do auxílio moradia.

1. Detalha quantitativa e qualitativamente os argumentos das magistradas
2. Fornece análise aprofundada do ambiente intraprofissional do grupo da magistratura judicial;
3. Determina os resultados tangíveis e intangíveis da análise e as implicações delas decorrentes, indicando a prioridade de intervenção para o administrador;
4. Possibilidade de reestruturação do sistema de comunicação, fornecendo subsídios para o reformulação do discurso comunicativo do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
5. Subsidia programas de treinamento para servidores envolvidos em comunicação judicial;
6. Orienta os processos internos da Ouvidoria do Tribunal na prestação de informações aos públicos interessados;
7. Orienta a criação de mecanismos de fiscalização para avaliar a eficácia dos serviços públicos gastos com auxílio-moradia.

Percurso metodológico a partir da Teoria e Métodos selecionados

Importante lembrar que não há conhecimento disponível sobre procedimentos padronizados ideais para se analisar discursos em administração pública. E também não há conhecimento claro e aprofundado sobre o motivo pelo qual o auxílio-moradia é pago e controverso. Logo, todo o percurso metodológico aqui narrado será fundado pela natureza *ad hoc* com vistas a integrar essas lacunas com vistas a se atingir os objetivos da pesquisa. Em visão expandida, teoricamente será incorporada a abordagem do realismo crítico, e metodologicamente a pesquisa será triangulada, na respectiva ordem, entre a pesquisa documental, a lexicometria e a análise crítica de discurso. Ao longo dos próximos parágrafos clamo por especial atenção na relação de mútua afetação inerente à teoria e método, reforçando, ainda mais, a especificidade necessária na identificação de compatibilidades e adaptações metodológicas. O significado de "documento" (CELLARD, 2008) abrange textos jurídicos e informativos para proceder à

análise quantitativa lexicométrica e crítico-discursiva dos discursos a fim de captar gestos e objetos em sua configuração espacial e material. A tese não se sustentará na área do Direito. Logo, não há que se falar em análise da constitucionalidade do auxílio-moradia mas da sua produção de sentidos para a administração judiciária. Se para Frers (2009, p.287) a investigação das especialidades e materialidades "nem sempre encontram espaço nas ciências sociais", o projeto de pesquisa assume esse desafio, justificando sua inovação metodológica quando pensada no trânsito entre a administração, a linguística e a sociologia. Em primeira análise, a aparente incompatibilidade entre a lexicometria e o realismo crítico poderá se impor ao leitor mais desatento. A esse respeito, cumpre melhor discorrer. Explico que a utilidade mais positivista dessa triangulação deságua na identificação de padrões de uso da língua após a coleta de dados. No entanto, considerando a orientação realista crítica, essa identificação não será lida como um fim em si mesmo. Será concebida como meio para a exploratória crítica dentro do amplo universo dos dados brutos. Para a construção do banco de dados, documentos serão coletados sob os critérios da pesquisa documental parametrizada por Sanders e Townsend. São eles: a seleção do local em que os documentos se fazem armazenados; os atores que os produziram (quem: as magistradas), os diferentes tipos de classes processuais (o que); e a temporalidade dos documentos. O atendimento a esses critérios encontram-se assim configurados:

- Quais documentos serão selecionados: informativos e julgados do STF disponíveis e abertos e de acesso público; e informativos do CNJ.
- O quê: ter como objeto de discussão, centralmente, o auxílio-moradia; e tratar conflitos de competência entre CNJ/STF e União e Estados;
- Onde (locus das controvérsias): julgados armazenados no banco de dados de Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal;
- Quem: magistradas ativas e inativas (aposentadas) e Desembargador/Desembargador;
- Tipologia documental: diferentes classes processuais (natureza documental) entre julgamentos (ou "acórdãos")(52) e decisões monocráticas (412) e comunicações institucionais do Conselho Nacional de Justiça. No total, 762 documentos, distribuídos entre Recurso Extraordinário (REs), Agravo de Recurso Extraordinário (ARE) e Ação Cível Originária (ACO).
- Temporalidade: 1979 e 2004; 2004 e 2021

A viabilidade da coleta de considerável quantidade de dados textuais será suportada pelo recurso de automatização *Web scraping*, que é uma técnica de extração de dados de sites e páginas da Web publicamente acessíveis. Em outras palavras, trata-se de "an Application Programming Interface (API), or through a web scraper, i.e. an algorithm that collect data by sending requests to the Webserver" (PINEDA-JARAMILLO, 2023, p.402). Seu uso reduz consideravelmente o tempo da coleta de dados porque o pesquisador não precisa navegar longas páginas para exportar os julgados e informativos, pois esses passam a ser organizados de forma agregada e automatizada. Além de eliminar erros humanos quanto a possíveis contagens em duplicidade, elimina possíveis esquecimentos de linhas e códigos de tabela que estruturam o banco de dados do STF, cuja natureza é pública e de ordem não extensiva.

Sobre a lexicometria, trata-se de abordagem quantitativa heurística que suporta, pelo instituto das ciências da computação, a tomada de decisão daquele pesquisador que se vê diante da ramificação dos dados e precisa escolher qual caminho de análise seguir (ROMANYCIA, & PELLETIER, 1985; SCHOLZ, 2019). Assim procedo elegendo *guiding words* enquanto avenidas lexicais-estruturantes das narrativas componentes do corpus linguístico. Este proceder metodológico se fez necessário para descobrir o uso padrão da língua, justapondo-a e descrevendo-a em seus efeitos retóricos e argumentativos. A resultante deste seu é o desvelar dos seus diferentes sentidos produzidos nas

construções discursivas analisadas (SCHOLZ, 2019). Destarte, avançando nos estudos críticos discursivos, a triangulação metodológica entre a lexicometria e a ADC não só é professada por Scholz (2019), como aplicada sistematicamente para o caso concreto do auxílio moradia. Foram três as fases percorridas neste sentido: i) coleta dos dados, ii) pré-processamento dos dados e iii) processamento dos dados e análise dos discursos. As fases são necessariamente sequenciais e transitam da abordagem quantitativa para a qualitativa.

i) Coleta dos dados

Operei pré-coleta de dados em 29 de junho de 2023. Usei a string "auxilio moradia" (em minúsculo e sem acentuação) dispensando o uso das aspas no campo de busca. E considerando que as palavras dispersas são de interesse da análise lexicometria e discursiva, optei por não usar aspas. Desse modo, as variações capturadas foram: "Auxilio moradia"; "Auxílio moradia"; "auxilio-moradia" e "auxilio moradia", confirmando assim o funcionamento do mecanismo de busca do banco de dados. Considerando a dinâmica do processo de produção de atos administrativos brasileiro, o *corpus* linguístico encontra-se delimitado em dois universos comunicativos: aquele dos julgados da suprema corte entre 1979 e 2022 e aquele dos informativos do STF e do CNJ. Pelo critério temporal, ambos os universos estão organizados em dois *corpus*: entre 1979 e 2004 e 2004 e 2022. 1970 por ser o ano de vigência da Lei Orgânica da Magistratura Nacional e 2004 por ser o ano de criação do Conselho Nacional de Justiça. Essa organização viabiliza a comparação entre antes e depois do CNJ como órgão de controle atuante na gestão do auxílio-moradia. Logo, considero atender o critério de representatividade de Scholz (2019) que recomenda tal recorte temporal a qualificar análises organizadas e compreensíveis. Para tanto, procedo ao particionamento dos discursos do corpus, que "[...] é uma forma de explicar a influência do contexto de produção de texto em um discurso" (Scholz, 2019, p. 131). Ao assim fazer, atores serão conhecidos e suas distintas maneiras de se referir aos acontecimentos e atos do presente referente serão facilmente acessados quando dos dados abertos. Na prática, o particionamento envolve a classificação dos dados por ano de assinatura do documento, banco de dados de origem, tipo de decisão (julgado), classe processual, código universal do documento no sistema administrativo judiciário e unidade federativa vinculada. "Isso é necessário porque queremos ter certeza que nosso aparato metódico compara características do uso da linguagem no mesmo nível ontológico" (Scholz, 2019, p. 130).

ii) Pré-processamento dos dados

1. Particionamento dos dados: do total de 792 documentos coletados no banco de dados da jurisprudência do STF, 176 deles foram descartados por: não versar sobre o tema do auxílio-moradia; não conter documento disponível na íntegra; ou estar depositado em duplicidade. O banco de dados do STF não especifica em seu corte de dados a possibilidade de configuração dos meta dados de saída. Daí a necessidade de separar os dados e os renomear.

2. Organização dos dados: atribuição de identificação numeral para cada ato de fala obedecendo à estrutura: "ano de assinatura do documento, banco de dados de origem, tipo de decisão (julgado), classe processual, código universal do documento no sistema administrativo judiciário e unidade federativa". Exemplo: "***1** Nov_2022_Jurisprudencia_DM (Decisão monocrática)_MS (Mandado de segurança)_28040_DF". Os dados estão sendo organizados em pastas separadas em meu acervo pessoal e gradualmente publicadas no repositório Harvard Dataverse.

3. Padronização dos dados: conversão de todo o texto em formato "txt" utilizando o padrão unicode UTF-8. Adequado para línguas ocidentais, este padrão evitou erros de acentuação, exclamação e

pontuação dos textos *in corpora*. Evitou-se, por exemplo, erros como "regulamenta#>o" traduzindo-o para "regulamentação" e "n#o; verdade*" para "não é verdade!", por exemplo.

4. Remoção de stopwords e prefixos: convertido os dados em formato "txt" procedeu-se a sua inserção no software japonês Ant Conc 3.5.8. De posse da *word list* e do stopwords (cuja frequência consta em parênteses), excertos como "que"(642), "o"(566), "de"(548), "a"(541), artigos, preposições, conjunções e assemelhados foram desconsiderados da análise lexicométrica por não possuir relevância para a pesquisa. Considerou-se apenas o radical das palavras elencadas pelo software. A *word list* determinou a frequência do uso das palavras nas construções discursivas até então processadas.

iii) Processamento dos dados e análise dos discursos

5. Normalização morfológica (*stemming*): não obstante o levantamento da frequência lexical, os concordanciadores possibilitam a compilação dos radicais pertencentes às palavras da *word list* (remunerar/indenizar/inamover). É necessário dizer que tal processamento reuniu, quantitativamente, as flexões verbais de inamovibilidade, por exemplo. Para citar algumas flexões: inamovibilidade. Assim, utilizou-se a string "*amov*" para apreender flexões como: "amovibilidade"; "amovível", "inamovível"; "inamover".

6. Tabulação dos dados: os concordanciadores foram tabulados em planilha Excel e chamados de hits, estes compostos de excertos com o emprego verbal e advérbio a sua esquerda, e as denominações, e especificações a sua direita. Essa tabulação foi fundamental para a guarda dos dados para conferência futura e também para fácil entendimento por pesquisadores terceiros.

7. Análise discursiva lexicometricamente orientada: orientada pelo emprego dos verbos "remunerar", "indenizar" e "inamover" e pelo advérbio de negação "não" como seu antecedente.

8. Dinâmica analítica dos discursos: refere-se aos gestos de análise de ler, ver e ouvir o conteúdo dos documentos do *corpus*. Gesto dinâmico porque envolve o retorno aos dados sempre que necessário. O critério de necessidade desse retorno é submetido ao crivo dos pesquisadores e orientado, de acordo com Scholz (2019), pela noção de representatividade da guiding word ao longo das análises e discussões.

Em termos operacionais, será utilizada a ferramenta "Concordante" do software AntConc 3.5.8. Em linha clara, essa ferramenta contribui diretamente a aprofundar nosso conhecimento sobre o auxílio-moradia por duas razões: elimina artefatos e evidencia o léxico. Portanto, uma abordagem cognitiva e linguística do corpus, a partir da aplicação do referencial teórico-metodológico da Análise Crítica do Discurso (ADC) Fairclough (2003) - produção, interpretação e prática social. Essa interpretação obedecerá a parâmetros para reduzir a produção de artefatos. Critérios para reduzir o risco de produção de artefatos: utilizar diferentes classes de processos em diferentes episódios comunicativos. Então, vamos usar diferentes temporalidades.

Análise dos dados

A questão de pesquisa e o objetivo da pesquisa serão respondidos pela abordagem da linguística do corpus, a partir da aplicação do referencial teórico-metodológico da Análise Crítica do Discurso (ADC) de Norman Fairclough. Isso está em associação com a Lexicometry de Ronny Scholz. Trata-se de combinar a Teoria Social do Discurso com a abordagem de representação de atores sociais para fornecer uma explicação crítica de discursos validados e legitimados no mundo da pós-verdade. Argumentamos que somente pela análise vertical dos discursos (e das estratégias de legitimação) é que os privilégios,

as injustiças sociais e os absurdos (cristalizados como morais ou imorais do ponto de vista do corpo social) são racionalmente explicados (embora isso não implique sua aceitação e compartilhamento). A análise dos discursos situados na órbita do auxílio-moradia não se limita à pesquisa documental e à análise textual orientada por trechos e palavras norteadoras. Reforço também que entrevistas com elites não são adequadas para responder às questões levantadas pelo projeto de pesquisa. Isso porque a percepção dos atores imersos no contexto institucional independe de seu convite para participar da modalidade enunciativa do entrevistador-entrevistado. A enunciação genuína é aquela captada pela naturalidade dos acontecimentos, pela perspectiva do real e não do performativo, ensaiado, emulado, como se observa, inerentemente, nas entrevistas às elites.

Principais referências

- BHASKAR, R. *A Realist Theory of Science*, Routledge; 1ª ed.2008.
- BHASKAR, R. *Philosophy and Scientific Realism*. In: ARCHER, M.; BHASKAR, R.; COLLIER, A.; LAWSON, T.; NORRIE, A. (edit.), *Critical realism: essential readings*. Chapter 2, p 16.-48, 1998. Routledge.
- BONELLI, M. G.; OLIVEIRA, F. L.; MARTINS, R. *Profissões jurídicas, identidades e imagem pública*. EdUFSCar, 2006.
- FAIRCLOUGH, N. 2003. *Analysing discourse. Textual analysis for social research*.
- FISHER, F. *The Argumentative Turn in Policy Analysis and Planning*. Duke University Press, 1993.
- GUIMARÃES, T. A.; GUARIDO FILHO, E. R.; LUZ, B. B. C. . *Courts as Organizations: Governance and Legitimacy*. BAR. *Brazilian Administration Review*, v. 17, 2020.
- GUIMARÃES, T. A.; GOMES, A. O.; GUARIDO FILHO, E. R. *Administration of Justice: An Emerging Research Field*. *RAUSP Management Journal*, 53(3), 476-48, 2018.
- SCHOLZ, R. 2019. *Quantifying Approaches to Discourse for Social Scientists*. Palgrave: Macmillan.
- VANDENBERGHE, F. *Teoria social realista: um diálogo franco-britânico*. Ed. UFMG, 2010.